

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Projecto	
Sociologia da Educação	1.º semestre ...		2			
Cultura e Literatura Francesa I	2.º semestre ...		2			
História da Sociedade Portuguesa	2.º semestre ...		2			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Projecto	
Língua Portuguesa III	Anual		3			
Língua Francesa III	Anual		3			
Movimento Expressivo e Dramatização	Anual		2			
Prática Pedagógica II	Anual		3	5		
Filosofia da Educação	1.º semestre ...		2			
Organização e Gestão Escolar	1.º semestre ...		2			
Introdução à Educação Especial	1.º semestre ...		2			
Cultura e Literatura Francesa II	2.º semestre ...		2			
Didáctica da Língua Portuguesa I	2.º semestre ...		3			
Didáctica da Língua Francesa I	2.º semestre ...		3			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Projecto	
Educação Comparada	Anual		2			
Tecnologia Educativa	Anual		2			
Linguística	Anual		3			
Literatura para a Infância e Juventude	Anual		2			
Língua Francesa IV	Anual		3			
Didáctica da Língua Portuguesa II	Anual		2			
Didáctica da Língua Francesa II	Anual		2			
Prática Pedagógica III	Anual			10		

Portaria n.º 322/2005**de 28 de Março**

A requerimento da PEDAGO — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas de Mangualde, reconhecido como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 410/2002, de 18 de Abril;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei

n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 410/2002, de 18 de Abril, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura em Professores do Ensino Básico — 2.º Ciclo, variante de Matemática e Ciências da Natureza, ministrado pelo Instituto Superior de Ciências Educativas de Man-

gualde, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

3.º

Aplicação

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 15 de Fevereiro de 2005.

ANEXO

(Portaria n.º 410/2002, de 18 de Abril — alteração)

Instituto Superior de Ciências Educativas de Mangualde**Curso de Professores do Ensino Básico — 2.º Ciclo**

Variante de Matemática e Ciências da Natureza

Grau de licenciado**QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Pedagogia	Anual		3			
Psicologia do Desenvolvimento	Anual		3			
Educação Física	Anual		2			
Matemática I	Anual		3			
Ciências do Ambiente	Anual		3			
Língua Portuguesa I	Anual		3			
Expressão Visuo-Plástica	Anual		2			
Metodologia da Investigação em Educação	Anual		2			
Saúde Infantil e Socorrismo	1.º semestre . . .		2			
Expressão Musical	2.º semestre . . .		2			

QUADRO N.º 2**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Psicossociologia	Anual		2			
Metodologia e Sistematização do Ensino	Anual		3			
Matemática II	Anual		3			
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Anual		3			
Língua Portuguesa II	Anual		3			
Prática Pedagógica I	Anual		2	4		
Geografia Física e Humana de Portugal	1.º semestre . . .		2			
Sociologia da Educação	1.º semestre . . .		2			
Física	1.º semestre . . .		2			
Química	2.º semestre . . .		2			
História da Sociedade Portuguesa	2.º semestre . . .		2			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Matemática	Anual		3			
Movimento Expressivo e Dramatização	Anual		2			
Prática Pedagógica II	Anual		3	5		
Filosofia da Educação	1.º semestre ...		2			
Organização e Gestão Escolar	1.º semestre ...		2			
Introdução à Educação Especial	1.º semestre ...		2			
Análise Numérica	1.º semestre ...		2			
Bioquímica	2.º semestre ...		3			
Mineralogia e Geologia	2.º semestre ...		2			
Didáctica da Matemática I	2.º semestre ...		3			
Didáctica das Ciências da Natureza I	2.º semestre ...		3			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Educação Comparada	Anual		2			
Tecnologia Educativa	Anual		2			
Biologia	Anual		3			
Probabilidades e Métodos Estatísticos	Anual		3			
Didáctica da Matemática II	Anual		2			
Didáctica das Ciências da Natureza II	Anual		2			
Prática Pedagógica III	Anual		—	10		

Portaria n.º 323/2005**de 28 de Março**

A requerimento da PEDAGO — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras, reconhecido como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 423/2002, de 19 de Abril;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 423/2002, de 19 de Abril, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura

em Professores do Ensino Básico — 2.º Ciclo, variante de Matemática e Ciências da Natureza, ministrado pelo Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 15 de Fevereiro de 2005.